



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.120, DE 13 DE JUNHO DE 2.018 =

“Projeto de Lei, que reajusta os salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica os salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) correspondente a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º – Os Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos de regras próprias (Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012).

§ 2º- Os servidores Municipais já beneficiados nos termos da Lei Municipal Número 1.108, de 06 de Fevereiro de 2018.

§ 3º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - Os servidores que, em 29 de dezembro de 2017, possuíam salário base entre R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e foram beneficiados parcialmente pela Lei Municipal nº 1.108/2018, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei

Parágrafo único – A base para o reajuste previsto no presente artigo será a faixa salarial em vigor em 29 de dezembro de 2017.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Junho de 2018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15, de 12 de Junho de 2.018.